



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Município de Juazeiro/BA, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente contratação, por prazo determinado, encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.017/2009 e alterações posteriores.
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas, e formação do cadastro reserva de profissionais de nível fundamental, médio e superior, cujas funções, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste edital.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, instituída e designada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 1.4. A remuneração e carga horária das funções estão descritas no ANEXO I.
- 1.5. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.
- 1.6. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do presente edital.
- 1.7. A seleção dos candidatos será feita mediante **avaliação curricular de títulos e experiência profissional**.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico **www.juazeiro.ba.gov.br/processoseletivo**, no período de 22 de fevereiro a 11 de março de 2019, mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- 2.2. Após a inscrição online, o candidato deverá apresentar o formulário de inscrição impresso já preenchido e todos os documentos comprobatórios em envelope, na Superintendência de Valorização do Servidor, situada na Orla II, antigo IFBA (ATRÁS DO CENTRO DE CULTURA JOÃO GILBERTO), no período de 25 de fevereiro a 12 de março de 2019.
- 2.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.
- 2.4. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.
- 2.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega do envelope e do formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções

administrativas, civis e penais cabíveis.

2.7. Como a avaliação curricular de títulos e experiência profissional é a base para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ON LINE deve ser preenchido com cuidado, anexando, em envelope juntamente com os documentos pessoais, o currículo e cópia dos documentos comprobatórios de títulos e experiências de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para a função a qual está se candidatando, conforme ANEXOS I, II e III.

2.8. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2019.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas especialmente designada para este fim.

3.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

4.2. A Comissão será integrada pelos servidores efetivos, conforme a seguir:

1. Iracelma de Jesus de Souza Ribeiro, Presidente da Comissão;
2. Graziela Barreto Pimentel, membro;
3. Patrícia da Silva Souza, membro;
4. Thaila Almeida da Silva, membro;
5. Sirlene Nascimento Ferreira, membro.

4.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

4.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme as tabelas abaixo:

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
|--|--|--|-----------------------------|------------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO | | | | |
| CRITÉRIOS | Comprovante/Descrição | Pontuação | Qtd. Máxima de Comprovações | Pontuação Máxima |
| Formação | Certificado de curso em área correlata. | 01 ponto para cada curso. | 10 | 10 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício. | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 10 anos | 10 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 05 anos | 05 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | 25 Pontos |

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
|--|--|--|----------------------------|------------------|
| NÍVEL MÉDIO | | | | |
| CRITÉRIOS | Comprovante/Descrição | Pontuação | Qtd Máxima de Comprovações | Pontuação Máxima |
| Formação | Certificado de curso, de no mínimo 16h, na área ou em área correlata. | 01 ponto para cada curso. | 10 | 10 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício. | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 10 anos | 10 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 05 anos | 05 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | 25 Pontos |
| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | |
| CRITÉRIOS | Comprovante/Descrição | Pontuação | Qtd Máxima de Comprovações | Pontuação Máxima |
| Especialização | Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) | 04 | 01 | 04 |
| Curso de Formação | Certificado de curso de formação, de no mínimo 40h, na área de atuação | 02 | 03 | 06 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício. | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 10 anos | 10 |
| Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada | Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício | 01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional | 05 anos | 05 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | 25 Pontos |

5.2. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

5.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 15 pontos.

5.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.1 deste Edital.

5.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 5.1, será realizada pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, até o dia 15 de abril de 2019.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site <http://www.juazeiro.ba.gov.br> e nos Blogs da região.

5.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

5.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação — MEC.

5.11. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.

5.12. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

5.13. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.14. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5.17. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

5.18. A pontuação relativa aos títulos e as experiências profissionais se limitará ao valor máximo de 20 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação, no item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma de execução será:

| PROCEDIMENTOS | PERÍODO |
|---|------------------------------------|
| Publicação do Edital | 22 de fevereiro/2019 |
| Período de Inscrições | 22 de fevereiro a 11 de março/2019 |
| Entrega da documentação | 25 de fevereiro e 12 de março/2019 |
| Divulgação da lista dos inscritos | 15 de março/2019 |
| Recurso à lista de inscritos | 18 e 19 de março/2019 |
| Divulgação da lista final dos inscritos | 22 de março/2019 |
| Avaliação de Títulos e Experiência Profissional | 22 de março a 15 de abril/2019 |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | 18 de abril/2019 |
| Recursos | 22 e 23 de abril/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 29 de abril/2019 |
| Resultado Final | 03 de maio de/2019 |

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, por localidade de inscrição prevista no Anexo I.

7.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pública;
- b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área privada; e
- c) maior pontuação no item de cursos formativos.

7.4. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, em requerimento específico, conforme modelo no ANEXO IV, a ser entregue na Superintendência de Valorização do Servidor, situada na Orla II, antigo IFBA (ATRÁS DO CENTRO DE CULTURA JOÃO GILBERTO).

8.2. É cabível recurso da divulgação da lista de inscritos e do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, nos prazos previstos no item 6 deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico: <http://www.juazeiro.ba.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.3. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.

8.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu pleito.

8.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a. Preencher o recurso com letra legível;
- b. Apresentar fundamentação clara e concisa.

8.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste edital.

8.9. Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

8.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, sendo sua unidade de lotação determinada pela Administração Municipal, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

9.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados por localidade de inscrição, previstas no Anexo I.

9.3. Na eventualidade de convocação de todos os classificados para uma localidade, por necessidade da Administração Municipal, poderá ser utilizada a lista de outra localidade, seguindo-se a ordem classificatória.

9.4. No caso do item 9.3, sendo admitido o candidato na nova localidade, este sairá da lista que integrava, passando a fazer parte do quadro funcional eventualmente assumido.

9.5. O candidato que, convocado para outra localidade, não tiver interesse em assumir a função permanecerá na lista de cadastro na localidade para a qual se inscreveu.

9.6. As Convocações serão feitas através do endereço eletrônico <http://www.juazeiro.ba.gov.br>. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

9.7. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do candidato no certame.

9.8. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10. ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento dos seguintes condições:

10.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

10.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.4. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

10.1.5. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;

10.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;

10.1.7. Não ocupar cargo ou função inacumulável com a função para a qual foi convocado;

10.1.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

10.1.9. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

10.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe da Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.3. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As contratações poderão rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A classificação do candidato constitui apenas a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas, bem como para a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade do Município de Juazeiro através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, à existência de vaga e ao prazo de validade do certame.

11.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.5. O presente edital tem validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas;

11.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Coordenação de Recrutamento de Pessoal e pela Procuradoria-Geral do Município.

Juazeiro, 22 de fevereiro de 2019.

**ANGELITA CAVALCANTE DE CARVALHO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

| VAGAS PARA A SEDE | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|--|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.001 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.002 | AUXILIAR DE ALMOXARIFE | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.003 | AUXILIAR DE LAVANDERIA | 972,26 | 40h | 4 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 35 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.005 | COZINHEIRO | 972,26 | 40h | 10 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.006 | COPEIRO | 972,26 | 40h | 10 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.007 | CONDUTOR DE MACA | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.008 | COSTUREIRO (A) | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso de Corte e Costura. |
| 1.10.009 | ELETRICISTA | 986,84 | 40h | 4 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + curso básico de eletricista. |
| | | | | | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por |

| | | | | | |
|----------|-----------------------------|----------|-----|---------|--|
| 1.10.010 | ENCANADOR | 972,26 | 40h | 1 + CR | instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.011 | GESSEIRO | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.012 | MENSAGEIRO | 972,26 | 40h | 5 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.013 | MOTORISTA DE VIATURA LEVE | 986,84 * | 40h | 15 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação – CNH-B. |
| 1.10.014 | MOTORISTA DE VIATURA PESADA | 986,84 * | 40h | 2 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação – CNH- D |
| 1.10.015 | PEDREIRO | 972,26 | 40h | 4 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.016 | PINTOR | 972,26 | 40h | 2 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.017 | PINTOR LETRISTA | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.018 | SERVENTE DE PEDREIRO | 972,26 | 40h | 2 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.019 | ARTESÃO | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |

| VAGAS PARA A SEDE | | | | | |
|---------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|---------|---|
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.001 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | 1.016,67 | 40h | 15 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + curso de atendente de farmácia. |
| 1.20.002 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 20 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.20.003 | CONDUTOR SOCORRISTA | 1.016,67* | 40h | 10 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio + Carteira Nacional de Habilitação "D" e ter pelo menos 21 anos de idade, conforme portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D" + Curso de primeiros socorros. |
| 1.20.004 | DIGITADOR | 1.016,67 | 30h | 08 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso básico em informática. |
| 1.20.005 | EDUCADOR SOCIAL | 1.016,67 | 40h | 01 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência mínima de 06 meses devidamente comprovada, em serviços de saúde mental. |
| 1.20.006 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 20 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.007 | RÁDIO OPERADOR | 1.016,67 | 30h | 2 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da |

| | | | | | |
|----------|--|------------|-----|---------|---|
| | | | | | Educação (MEC). |
| 1.20.008 | REDUTOR DE DANOS | 1.016,67 | 40h | 1 + CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência profissional ou voluntária de, no mínimo 03 meses em serviços de saúde pública. |
| 1.20.009 | TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM | 1.016,67 | 30h | 8 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.010 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 1.156,19 | 40h | 50 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)+Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.20.011 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 1.156,19 | 40h | 30 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.20.012 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA | 1.156,19 * | 40h | 2 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe da BAHIA + Carteira Nacional de Habilitação - CNH "A". |
| 1.20.013 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 1.156,19 | 40h | 4 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico em Análises Clínicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.014 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 1.554,27 | 24h | 3 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com Curso Técnico em Radiologia + registro |

| | | | | | no órgão de classe da Bahia. |
|--------------------------|---|--------------------|-----------------------|---------|---|
| 1.20.015 | TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO | 1.117,63 | 40h | 01+ CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico em Refrigeração ou em cursos com denominações equivalentes, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| VAGAS PARA A SEDE | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.001 | EDUCADOR FÍSICO | 2.324,06 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Bacharelado em Educação Física, devidamente registrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.30.002 | ENFERMEIRO | 2.737,22 | 40h | 10 + CR | Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.30.003 | ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 2.737,22 | 40h | 2 + CR | Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)+ Especialização em Saúde Mental + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.30.004 | ENFERMEIRO OBSTETRA | 2.737,22 * | 40h | 20 + CR | Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Especialização em Enfermagem Obstetrícia+ Registro do órgão de classe da Bahia. |
| 1.30.005 | ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - | 2.737,22 | 40h | 10 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de |

| | | | | | |
|----------|---|----------|-----|--------|---|
| | ESF | | | | ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| 1.30.006 | ENFERMEIRO (A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2.737,22 | 40h | CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| 1.30.007 | FARMACÊUTICO | 2.737,23 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Farmácia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.008 | FISIOTERAPEUTA | 1.974,26 | 30h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.009 | FONOAUDIÓLOGO | 2.324,06 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.010 | MÉDICO ANESTESISTA | 9.102,91 | 40h | 5 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Anestesiologia + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.011 | MÉDICO ANGIOLOGISTA/ VASCULAR | 9.102,91 | 40h | + 1 | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Angiologia/Vascular + Registro no órgão de Classe da Bahia. |

| | | | | | |
|----------|--------------------------------------|----------|-----|---------|--|
| 1.30.012 | MÉDICO AUDITOR | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.013 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, Cardiologia + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.014 | MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.015 | MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia Pediátrica + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.016 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.017 | MÉDICO EMERGENCISTA | 9.102,91 | 40h | 15 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.018 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação |

| | | | | | |
|----------|-------------------------------|----------|-----|--------|---|
| | | | | | +Residência Médica em Endocrinologia+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.019 | MÉDICO FISIATRA | 9.102,91 | 40h | 1+ CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Fisiatria+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.020 | MÉDICO GERIATRA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Geriatria + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.021 | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 9.102,91 | 40h | 6 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.022 | MÉDICO NEONATOLOGISTA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Neonatologia + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.023 | MÉDICO NEUROPEDIATRA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Neuropediatria+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.024 | MÉDICO ORTOPEDISTA | 9.102,91 | 40h | 2 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em |

| | | | | | |
|----------|---|----------|-----|--------|--|
| | | | | | Ortopedia+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.025 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Otorrinolaringologia + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.026 | MÉDICO PSIQUIATRA | 9.102,91 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Psiquiatria Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.027 | MÉDICO PEDIATRA | 9.102,91 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Pediatria + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.028 | MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 9.102,91 | 40h | 5 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.029 | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 9.102,91 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Reumatologia+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.030 | MÉDICO VETERINÁRIO | 2.737,23 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão, de curso de Medicina Veterinária, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |

| 1.30.031 | NUTRICIONISTA | 2.324,06 | 40h | 4 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
|----------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|--------|---|
| 1.30.032 | ODONTÓLOGO | 2.737,23 | 40h | 2 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Odontologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.30.033 | PSICOPEDAGOGO | 2.324,06 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pedagogia com habilitação em Psicopedagogia ou Especialização em Psicopedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| 1.30.034 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1.974,26 | 30h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| VAGAS PARA O INTERIOR | | | | | |
| DISTRITO DE ABÓBORA | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.020 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.021 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| DISTRITO DE ABÓBORA | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |

| 1.20.016 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
|-------------------------------|--|--------------------|-----------------------|--------|---|
| 1.20.017 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.20.018 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF | 1.156,19 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| DISTRITO DE ABÓBORA | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.035 | ENFERMEIRO (A)- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 2.737,22 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| DISTRITO DE ITAMOTINGA | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE(R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.022 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.023 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |

| 1.10.024 | MOTORISTA DE VIATURA LEVE | 986,84 | 40h | 1 + CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Carteira Nacional de Habilitação – CNH- B. |
|----------------------------------|--|--------------------|-----------------------|--------|--|
| DISTRITO DE ITAMOTINGA | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE(R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.019 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1+ CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.020 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.101,11 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.20.021 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.156,19 | 40h | 1 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| DISTRITO DE ITAMOTINGA | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.036 | ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 2.737,22 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| 1.30.037 | MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF | 9.102,91 | 40h | 1+ CR | Diploma ou certificado de conclusão, de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da |

| | | | | | Bahia. |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|--|
| DISTRITO DE JUNCO | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| DISTRITO DE JUNCO | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.022 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1 + CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.023 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro na entidade profissional da BAHIA. |
| 1.20.024 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.156,19 | 40h | 1 + CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| DISTRITO DE CARNAÍBA DO SERTÃO | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.025 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1+ CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |

| DISTRITO DE CARNAÍBA DO SERTÃO | | | | | |
|--------------------------------|--|--------------------|-----------------------|-------|---|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.038 | ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 2.737,22 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| DISTRITO DE MANDACARU | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE(R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.026 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.027 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1+ CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| DISTRITO DE MANDACARU | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE(R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.026 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1+ CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| 1.20.027 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.156,19 | 40h | 1+ CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |

| DISTRITO DE MANDACARU | | | | | |
|---------------------------|--|-----------------------|-----------------------------|-------|--|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.039 | ODONTÓLOGO | 2.737,22 | 40h | 1+ CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Odontologia, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| DISTRITO DE MANIÇOBA | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.028 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.029 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1+ CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| DISTRITO DE MANIÇOBA | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.028 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1+ CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.029 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.156,19 | 40h | 1+ CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |

| 1.20.030 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1+ CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
|----------------------------------|---|--------------------|-----------------------|--------|--|
| DISTRITO DE MANIÇOBA | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.30.040 | ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF | 2.737,22 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado em Enfermagem por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)+ Registro no órgão de classe BA. |
| 1.30.041 | ODONTÓLOGO | 2.737,22 | 40h | 1 + CR | Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Odontologia, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de classe da Bahia + Registro no órgão de classe BA. |
| 1.30.042 | MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 9.102,91 | 40h | 1 +CR | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+ Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| DISTRITO DE MASSAROCA | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.031 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |

| 1.20.032 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 1.156,19 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
|----------------------------------|--|--------------------|-----------------------|-------|---|
| 1.20.033 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1+ CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| DISTRITO DE PINHÕES | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.030 | AGENTE DE PORTARIA | 972,26 | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.031 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 972,26 | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| DISTRITO DE PINHÕES | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.20.034 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | 1.016,67 | 40h | 1 +CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.035 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1 +CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| DISTRITO DE MASSAROCA | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO | | | | | |
| | FUNÇÃO | SALÁRIO | CARGA | VAGAS | REQUISITOS |

| CÓDIGO | | BASE (R\$) | HORÁRIA SEMANAL | | |
|---|--|--------------------|-----------------------|-------|---|
| 1.20.036 | RECEPCIONISTA | 1.016,67 | 40h | 1 +CR | Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.20.037 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF | 1.156,19 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia. |
| 1.20.038 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 1.156,19 | 40h | 1 +CR | Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. |
| TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO | | | | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |
| 1.10.032 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TFD | 972,26 | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| 1.10.033 | COZINHEIRO TFD | 972,26 | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| 1.10.034 | MOTORISTA DE VIATURA PESADA TFD | 986,84 * | 40h | 1 +CR | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Carteira Nacional de Habilitação – CNH-D. |
| TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO | | | | | |
| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | REQUISITOS |

| | | | | |
|----------|---------------------|----------|-----|--|
| 1.20.039 | RECEPCIONISTA - TFD | 1.016,67 | 40h | Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
|----------|---------------------|----------|-----|--|

***Mais gratificação da função**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA

ATRIBUIÇÕES: Zelar os equipamentos, as instalações, mobiliários e outros bens e pela conservação do local de trabalho; Receber e orientar o público; Controlar entrada e saída de pessoas; Executar a segurança do estabelecimento em que presta serviço, nos locais e horário designados pelo chefe imediato.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Receber, conferir, estocar e/ou atender requisições de materiais diversos destinados à manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros atualizando os registros de entrada e saída, para controle.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LAVANDERIA

ATRIBUIÇÕES: Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, regulando e operando máquinas lavadoras; Operar equipamentos de baixas complexidades.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e organização dos setores; Executar serviços de copa tais como: servir café, água e lanche; Usar equipamentos de segurança coletivo e individual, necessários para a execução dos serviços; Zelar pelo setor responsável, para que o ambiente esteja sempre limpo e organizado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Executar serviços de limpeza e organização dos setores; Executar serviços de copa tais como: servir café, água e lanche; Usar equipamentos de segurança coletivo e individual, necessários para a execução dos serviços; Zelar pelo setor responsável, para que o ambiente esteja sempre limpo e organizado.

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas a preparação de alimentos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios.

FUNÇÃO: COZINHEIRO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA; Executar atividades relacionadas à preparação de alimentos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, observando a sua qualidade e validade, registrando em formulário próprio, a quantidade de gêneros alimentícios para o consumo diário; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar os cálculos estatísticos; Utilizar balança apropriada para a pesagem dos gêneros alimentícios; Avaliar a aceitação dos alimentos anotando em formulários próprios; Manter o estoque em níveis compatíveis com as necessidades;

Manter com ordem, higiene e segurança o ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios; Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para a limpeza dos mesmos; Elaborar relatórios quando solicitado.

FUNÇÃO: COPEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES: Compreender os cargos que se destinam distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Atuar na copa, servindo os servidores e visitantes; Responder pelo serviço executado; Responder pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

FUNÇÃO: CONDUTOR DE MACA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir pacientes para exames diversos; Promover manutenção preventiva e corretiva das macas e cadeiras de roda; Reposição de balões de oxigênio, quando necessário.

FUNÇÃO: COSTUREIRO

ATRIBUIÇÕES: Alinhar e costurar as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças; costurar as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar diversos tipos de vestiário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Instalar e realizar manutenção, reparação de fiação elétrica nos setores; realizar manutenção preventiva e corretiva em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço; realizar análise de risco, solicitar peças; zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade

FUNÇÃO: ENCANADOR

ATRIBUIÇÕES: Montar, instalar e conservar redes de distribuição de água/esgoto, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os, furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa, dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a ligação de água, a domicílios, indústrias e outros locais, assim como a implantação de redes de água e esgoto.

FUNÇÃO: GESSEIRO

ATRIBUIÇÕES: Moldar e colocar as peças de gesso como placas e outras, seguindo desenhos e especificações e utilizando instrumentos e apetrechos apropriados, para rebaixar tetos ou ornamentar paredes e outras partes de edifícios e construções.

FUNÇÃO: MENSAGEIRO

ATRIBUIÇÕES: Receber, distribuir e protocolar correspondência, pequenos volumes e encomenda; Executar serviços externos de entrega e retirada de matérias em locais pré-estabelecidos; Executar serviços simples de escritório; Conferir e arquivar documentos.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA LEVE

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA – TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Ler projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; Analisar e desenvolver medidas de traços para levantar alvenaria de tijolos, concretos, pavimentação e revestimento e sua confecção; Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; Conhecimento básico no uso dos equipamentos de segurança.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de acabamentos em superfícies externas e internas que requeira pintura de diferentes formas com diferentes matérias- primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando nas quantidades adequadas; 3. Efetuar pintura de mão ou com outras técnicas; Fazer o levantamento de materiais a serem utilizados nos diversos serviços, para que não haja atraso nas obras; Zelar pela guarda, manutenção e conservação e limpeza dos equipamentos.

FUNÇÃO: PINTOR LETRISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar pinturas em geral, paredes. Cortes e modelagem de tersa, design, comunicação visual.

FUNÇÃO: SERVENTE DE PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o pedreiro naquilo que este solicitar; fazer e carregar a massa, tijolos, areia, cimento; buscar as ferramentas que o pedreiro solicitar, para que este não precise de se deslocar e demais atividades inerentes ao exercício da função.

FUNÇÃO: ARTESÃO

ATRIBUIÇÕES: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Executar oficinas de artesanato; Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de corda e outros produtos artesanais.

NÍVEL MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO**FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

ATRIBUIÇÕES: Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão de estoques; Organização e controle de armazenamento de

medicamentos e correlatos.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagens, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

FUNÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA:

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - Conhecer a malha viária local; - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

FUNÇÃO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES: Digitar informações a partir de textos em documentos ou da tela do computador; verificar a informação na tela em relação ao documento original; Pode executar alguns serviços gerais de escritório como atender telefones, enviar fax e atuar como recepcionista.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que estimulem a integração social e familiar colaborem na formulação de projetos terapêuticos dos usuários; acolhimento Inicial; acolhimento diurno; atendimento individual; atendimento em grupo; práticas corporais; práticas expressivas e comunicativas; atenção às situações de crise; atendimento domiciliar; ações de reabilitação psicossocial.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender usuários e visitantes, procurando identificá-los e prestar informações e encaminhá-los para os setores procurados; Atender chamados telefônicos, manipulando chamadas telefônicas internas ou externas; Anotar recados e receber documentos e encaminhá-los ao setor destinado.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Recepcionar e atender usuários e visitantes, procurando identificá-los e prestar informações e encaminhá-los para os setores procurados. Atender chamados telefônicos, manipulando chamadas telefônicas internas ou externas; Anotar recados e receber documentos e encaminhá-los ao setor destinado.

FUNÇÃO: RÁDIO OPERADOR:

ATRIBUIÇÕES: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo médico regulador.

FUNÇÃO: REDUTOR DE DANOS

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de informação, educação e aconselhamento que tenham por objetivo estímulo à adoção de comportamentos mais seguros no consumo de substâncias psicoativas, na perspectiva da redução de danos e da reabilitação psicossocial, conforme previsto na Portaria 1.028/2005; Realizar ações de educação em saúde que promovam novos modos de relação com as drogas, a partir do estabelecimento de um compromisso, não Ideal, mas possível e desejável, com a

preservação da própria vida e com a saúde da comunidade; Construir estratégias de inclusão do usuário em equipamentos sociais, culturais de lazer, esportes ou geração de renda; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área de saúde; Realizar visitas comunitárias periódicas para monitoramento de situações de risco e promoção da saúde da comunidade e seus atores; Realizar acompanhamento dos locais e pessoas em maior vulnerabilidade em relação ao uso de drogas; Recolher e destinar adequadamente todo e qualquer equipamento que possa ser reutilizado para o uso de drogas; Encaminhar pessoas usuárias de drogas que necessitem de atendimento, não só voltado para o uso de drogas, mas também em relação a outras demandas em saúde desta população; Prestar assessoramento à rede de atenção básica em saúde para o desenvolvimento de ações em Redução de Danos atuando como equipe matricial; Prestar orientação sobre cuidados de higiene; Realizar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

ATRIBUIÇÕES: Atender com presteza todos os telefonemas endereçados ao 192, exercendo as técnicas de auxílio à Regulação Médica, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo; Identificar o solicitante e o tipo de chamado; Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros. Passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; Acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; Fornecer informações diversas aos usuários; Encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço; Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem previamente definidos pelo enfermeiro podendo ser incluídos plantões noturnos; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da enfermagem, na prestação de cuidados a usuários do serviço; na prevenção de agravos e promoção de ações de redução de danos com os usuários e a equipe; acompanhar e avaliar o estado de saúde dos usuários; realização de grupos terapêuticos e atividades coletivas para os usuários; cumprir escala de trabalho da equipe de enfermagem, previamente designada pelo enfermeiro; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de reuniões quando solicitado; cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro serviço do setor ou da rede (respeitando as atribuições específicas e legais do cargo); e as referidas no art. 9º do Decreto lei nº 94.406 que regulamenta a Lei do Exercício Profissional nº 7.498 e Protocolos.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e Às família de risco, conforme planejamento da USF.

Atribuições Comuns a toda Equipe de ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver

os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde, promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motocicleta de urgência, destinado a intervenção e/ou apoio nas intervenções nos acionamentos de suporte avançado da vida e de suporte básico de vida; Intervenção em eventos em locais de difícil acesso; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, com habilitação a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância de profissional Enfermeiro; Realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgência e emergência; Atuar na Base e na motolância como Técnico em Enfermagem, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES: Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia / hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente / paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biométrico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnóstico, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente / paciente.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

ATRIBUIÇÕES: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Calcular a carga térmica; Avaliar o ambiente (local) de instalação; dimensionar o ambiente (local) da instalação; identificar fontes de calor; elaborar relatório com dados do local de instalação; especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração; Especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração; Definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação; analisar projeto de instalação; avaliar local do equipamento para instalação; pesquisar catálogos de fabricantes; requisitar materiais; conferir materiais requisitados; Instalar equipamentos de ventilação e refrigeração; Selecionar ferramentas e equipamentos; medir o local de instalação para posicionamento do equipamento; interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos; instalartubulações e drenos; interligar unidades evaporadoras e condensadoras; efetuar instalações

elétricas; Instalar ramais de dutos: Marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos; confeccionar peças (dutos); Montar peças (dutos); fixar peças (dutos); acoplar juntas elásticas de vibração; acoplar registros de regulação de ar; fixar grelhas de insuflamento e retorno; efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos; calafetar juntas de conexão; Montar tubulações de refrigeração: Estabelecer percurso da instalação; dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso; nivelar tubulações e equipamentos; fixar tubulações; soldar tubos e conexões; efetuar pré-limpeza da tubulação; tamponar tubulações; pressurizar tubulação com nitrogênio; Monitorar pressão manométrica; identificar vazamentos; corrigir vazamentos; efetuar isolamento térmico da tubulação; aplicar vácuo em sistemas de refrigeração: Despressurizar o sistema; conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro; monitorar pressão do vácuo; desmontar equipamentos de vácuo; Carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante: Conectar manômetros de alta e baixa pressão; conectar cilindro de fluido refrigerante; expurgar o ar da mangueira dos manômetros; abrir válvulas de serviço do equipamento; injetar fluido refrigerante; controlar a pressão do fluido refrigerante; Realizar testes nos sistemas de refrigeração: Verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos; acionar os equipamentos (motores e compressores); verificar o sentido de rotação dos motores elétricos; controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica); monitorar o super aquecimento e sub-resfriamento; monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle; desconectar garrafas de gás e manômetro; preencher relatório de testes; apresentar equipamento instalado; orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Realizar todas as atividades levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial; Desenvolver atividades que possibilitem a expressão corporal, socialização, comunicação, através de atividades físicas, corporais e esportivas individual e grupalmente; Promover espaços de encontro onde possam compartilhar vivências, experiências, projetos mediados pelas atividades físicas; Disponibilidade em produzir, elaborar, mobilizar socialmente projetos, programas ou ações no campo do esporte e das atividades físicas, com a população vulnerável do território; Disponibilidade em trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Responsabilidade em favorecer inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Realizar as atividades descritas nos diversos espaços urbanos com as populações vulneráveis do território; Cumprir horário conforme contratado e participa de reuniões de equipe na unidade; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro e a Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde;- Preenches os impressos da unidade como por exemplo, prontuário e Boletins de Produção;- Realizar ações de apoio matricial quando necessário às equipes de saúde da região adstrita ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); Experiência comprovada em Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO)

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento terapêutico, as visitas domiciliares, a oferta de oficinas e grupos terapêuticos, o papel de referência do cuidado, acolhimento de caso novo, atendimento individual e familiar, promoção de ações de redução de danos com os usuários e a equipe são ações do campo da

saúde mental e que dão sentido à produção de saúde mental. Contribuir com a construção de guias, Educação Permanente em Saúde, participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; prestar assistência de enfermagem à pessoa com transtorno mental e em caso de urgências e emergências clínicas, executar procedimentos de enfermagem obedecendo a princípios científicos, aplicar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e realizar consulta de enfermagem. Atribuições estabelecidas pela Lei de Exercício Profissional nº 7.498 regulamentada pelo Decreto nº 94.406, Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 e Protocolos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES: Oferecer cuidados às mulheres e seus filhos ou filhas, independentemente do local do parto; Cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto independente da categoria de risco; Assistência ao parto normal em todas as suas fases, identificação dos desvios da normalidade, tomada de providências e solicitação de assistência médica quando necessário; Oferecer apoio emocional, garantir a continuidade do cuidado e promover e proteger a gravidez e o trabalho de parto, na medida do possível, como processos normais e fisiológicos mesmo quando houver necessidade de envolvimento médico; Avaliação imediata do recém-nascido após o parto e assegurar que o nascimento ocorra em um ambiente seguro e acolhedor; Alertar os outros membros da equipe sobre aspectos importantes da história materna ou fetal que possam necessitar intervenções de urgência; Participar ativamente no ensino e formação de estudantes de enfermagem obstétrica, estudantes de medicina e residentes médicos de obstetrícia.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO –ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ATRIBUIÇÕES: - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. **ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODA EQUIPE DE ESF:** Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; - Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; - Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam à Fiscalização para liberação de licença sanitária; Ações programadas; Atendimento a denúncias; Investigação de surtos alimentares; Coleta de alimentos; Análise de rotulagem de alimentos produzidos no município; Atividades educativas.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Consulta / atendimento a alterações motora e sensório motora, respiratória, voltados para pacientes neurológicos adulto, infantil e idosos; Orientações posturais; Orientação e conduta ao paciente amputado, na concessão de órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção e reabilitação respiratória no domicílio.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas atividades específicas de fonoaudiologia, tratando e orientando os pacientes e relação a seus aspectos patológicos na voz, fala, audição e na linguagem oral e gráfica. Avaliar o quadro e prescrever a terapêutica adequada ao caso; Prestar orientações gerais sobre a promoção a saúde a pacientes e familiares; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde; Encaminhar para outras especialidades os casos que exigem maior complexidade de avaliação; Utilizar instrumentos e meios pertencentes a atividade para efetuar avaliação nos aspectos patológicos manifestados na voz, fala, audição, linguagem oral e gráfica; Efetuar tratamentos e acompanhamento as pacientes; Solicitar o acompanhamento por outras especialidades ao paciente durante o período de tratamento; Executar avaliações e terapias individuais ou coletivas conforme o caso; Efetuar relatórios de desenvolvimentos para as escolas e para a Secretaria de Saúde; Efetuar palestras educativas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Realizar atividades educativas coletivas; Realizar atendimento a grupos específicos visando a promoção da saúde e prevenção de agravos.

FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESISTA

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO ANGIOLOGISTA/VASCULAR

ATRIBUIÇÕES: Especialidade médica que se ocupa do diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acontecem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos. Realiza intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar da população. Participa de Junta Médica quando convocado. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o

paciente e a comunidade; Participa das ações de vigilância em saúde; Executa tarefas afins. Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de cardiologia. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de cirurgia pediátrica. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de endocrinologia. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MEDICO FISIATRA

ATRIBUIÇÕES: Consulta / atendimento a alterações motoras e sensório motoras, suporte a equipe técnica do serviço, prescrição e acompanhamento do processo de concessão de órtese, prótese e meios auxiliares.

FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de geriatria. Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de neonatologia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na

criança ou na adolescência, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ortopedia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, anda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

Atribuições Comuns a toda a equipe de ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados: Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica em reumatologia; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento

prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitação e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

MEDICO VETERINÁRIO:

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de veterinária. Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar a animais; Supervisionar e fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança no zoológico municipal; Realizar outros trabalhos ligados à Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia animal; Coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e às intoxicações produzidas por animais peçonhentos; Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera; Promover a vigilância zoonosológica para impedir a introdução de doenças exóticas nos zoológicos, compreendendo o controle e fiscalização do recebimento de animais, medicamentos e demais produtos e materiais de uso médicoveterinário, além da quarentena dos animais importados; Supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização e controle dos animais em cativeiro, controle e avaliação de eficiência de produtos de uso médicoveterinário, trabalhos de escritório e de campo, relativos as campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Supervisionar e coordenar estudos e trabalhos sobre economia e estatística ligados à medicina veterinária, em conjunto com profissionais da área; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos; Programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Desenvolver programas e deles participar, visando a investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças; Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto ao controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar das afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos dentro das exigências do Programa de Saúde da Família, fazer clínica

buçodentária considerando: limpeza dos dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Fazer cirurgia plástica e prótese buçodentária; Fazer clínica odontopediátrica.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativa como técnicas; realizar atendimentos individuais para avaliação e formulação de proposta terapêutica; promover a formação de grupos e oficinas terapêuticas com atuação específicas do profissional; realizar visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e sócio-recreativas, a partir do seu conhecimento técnico específico; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de reabilitação dos sujeitos; Elaborar programas de cuidado, avaliando especificidades de cada usuário; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante projeto terapêutico singular dos usuários, para posterior discussão em equipe. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE O CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

MODELO DE CURRÍCULO

1. Dados Pessoais

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

2. Formação Acadêmica

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término). Inicie pela formação mais recente.

Ensino Fundamental;

- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Pós-graduação: Especialização, Mestrado (se houver).

3. Experiência Profissional

Enumere os trabalhos profissionais, que você já realizou, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

- Experiência profissional em empresa pública;
- Experiência profissional em empresa privada;
- Atividades de Coordenação ou Supervisão;
- Atividades de gestão em espaços formais e não formais de educação;
- Outras atividades como profissional.

Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste edital e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

3.2. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, que informe o período com início e fim;

3.3. Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

3.4. Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período com início e fim como autônomo.

3.5. Com relação às declarações e títulos, atentar para:

3.5.1. Os períodos citados nos subitens 3.1 a 3.4 deverão conter claramente dia, mês e ano.

3.5.2. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

3.5.3. As declarações que dizem respeito aos subitens 3.1 a 3.4 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual (se houver), identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação; período (início e fim); assinatura e identificação do emitente.

3.5.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4. Cursos Formativos

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação.

- Cursos e minicursos;
- Oficinas, congressos, seminários, palestras;

- Organização de eventos.

Documentação de Dados Pessoais

| |
|--|
| • Carteira de identidade |
| • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) |
| • Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição |
| • Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino) |
| • Cadastro de pessoa física (CPF) |
| • PIS/PASEP (se houver) |
| • Certidão de Casamento (se casado for) |
| • Comprovante de residência atualizado |
| • Duas Fotos 3x4 coloridas recentes |
| • Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver filho menor de idade) |
| • Curriculum Vitae com documentação em anexo conforme Anexo IV do edital |
| Informações Adicionais: |
| 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. |
| 2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. |
| 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. |

ANEXO IV

REQUERIMENTO DO RECURSO

NOME: _____ RG: _____
SECRETARIA: _____

Ao
Presidente da Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito
revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:
Juazeiro-BA, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.